



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios complementares, destinados ao 5º PelBM do Município de Taquari.

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 20 de outubro do ano de 2021**, a Administração Pública estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de resgate e salvamento, destinados ao 5º PelBM do Município de Taquari, a ser realizado em **sessão pública, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 129/2021**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA, HORA E MODELO DE DISPUTA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20/10/2021, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.

1.3. Modelo de Disputa “ABERTO”.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios complementares, destinados ao 5º PelBM do Município de Taquari, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes, respectivamente, nos **Anexos: I – DESCRITIVO TÉCNICO e II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**, que passam a fazer parte integrante do presente edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento deverá ser feito mediante cadastro do interessado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Obs.: A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Empresas enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI), nos limites previstos na referida Lei, terão tratamento favorecido, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

4.3.8. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do certame, nos termos estabelecido em seus arts. 47 e 48, I;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca/Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às do Anexo II – Formulário de Proposta Comercial, *observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I – DESCRITIVO TÉCNICO*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.9. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 2%**.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7.11. MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Critério de Desempate:

7.17.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, sendo assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as beneficiárias que assim tiverem se declarado.

7.17.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

7.17.1.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.1.5. O disposto no item **7.17.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Se não houver licitante que atenda ao item **7.17.1** e seus subitens e, havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.17.2.1. Produzidos no país;

7.17.2.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.17.2.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superfaturado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, em relação ao preço referência fixado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro (24) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (Três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Anexo I**.

8.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando houver.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

9.9.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

9.9.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apurada para o recebimento das propostas.

9.11. A Licitante, **beneficiária da Lei Complementar 123/2006**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. O prazo de que trata o item **9.11.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado e de forma motivada.

9.14. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três (3) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato originário do presente processo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo **período de seis meses**, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS AMOSTRAS:

17.1. Antes da assinatura do contrato, **no prazo de até dez dias úteis, a contar da data de julgamento do pregão**, a empresa declarada vencedora deverá apresentar as amostras de todos os itens em que se sagrou vencedora, que deverão ser da marca indicada na proposta, para avaliação técnica e verificação de conformidade com as exigências editalícias e das especificações técnicas constantes do **ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO**.

17.1.1. As amostras deverão ser entregue no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Celso Luis Martins, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari, RS, em horário de expediente, acondicionadas em embalagem própria, com identificação da empresa, número do Pregão e relação dos itens para os quais está sendo apresentada amostra.

17.2. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos e/ou certificados das normas exigidas em cada item, nos termos solicitados no Anexo I - Descritivo Técnico.

17.3. As amostras serão avaliadas pela Diretoria Geral de Apoio Logístico do 5º PelBM/Taquari, que emitirá certificado, motivado, de aprovação ou reprovação das mesmas.

17.3.1. As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação.

17.4. Caso a empresa apresente produto divergente das exigências mínimas constantes no **ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO**, o Município de Taquari poderá, após comprovada a incapacidade da mesma em atender ao descritivo do referido anexo, rejeitar o(s) item(ns), desclassificando a empresa e convocar a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, até o atendimento das especificações do edital.

17.4.1. Em caso de não atendimento às especificações do **ANEXO I – DESCRITIVO TÉCNICO** do edital, a empresa vencedora poderá sofrer as penalidades previstas no ato convocatório.

17.5. Aprovada as amostras, o processo será homologado e a empresa será convocada a assinar a Contrato, no prazo estabelecido no item **15.2**.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Da entrega:

18.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, sem custos adicionais, após a assinatura do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (empenho), no 5º PelBM/Taquari, sito na à Rua Bento Faleiro, nº 807, Bairro Caieira, no município de Taquari, mediante agendamento através do e-mail: 2bbm-15pel@cbm.rs.gov.br.

18.1.2. Os equipamentos serão recebidos logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de sua posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.1.3. Os os equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

18.2. Das Condições de Recebimento:

18.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente funcionário designado pela municipalidade, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos, a fim de comprovar as características e especificações exigidas neste edital.

18.2.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

18.2.4. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

18.2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

18.2.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.2.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.2.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.2.5. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

19.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

19.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

19.2.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

19.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

19.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

19.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

19.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

19.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93;

19.2.7. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

19.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

19.2.9. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

19.2.10. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

19.2.11. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

20. DO PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 2 – Gabinete do Prefeito;

Proj.Ativ.: 2101 – Fundo Mun.de Reeq.de Bombeiros;

Recurso: 1152– FUMREBOM;

3.3.9.0.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Wilyan Dedonatti, Matrícula 3699455, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

21.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

21.5. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

22.1.1. Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

22.1.2. Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

22.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

22.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

22.2.2. As penalidades serão aplicadas:

22.2.2.1. Quando houver atraso por culpa da contratada;

22.2.2.2. Quando parar injustificadamente os serviços;

22.2.2.3. Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

22.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

22.2.3.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

22.2.3.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

22.2.3.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

22.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

22.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

22.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

22.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

22.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

22.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou, ainda, por petição **protocolizada** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados à pregoeira, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

23.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois (2) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois (2) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Município: www.taquari.rs.gov.br e/ou na Prefeitura Municipal de Taquari, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16:30h.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. **ANEXO I** – Descritivo Técnico;

23.13.2. **ANEXO II** – Formulário de Proposta Comercial;

23.13.3. **ANEXO III** – Minuta de Contrato;

23.13.4. Os anexos constantes nos subitens anteriores constituem parte integrante e inseparável do presente Edital.

Taquari, 27 de setembro de 2021.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

INTRODUÇÃO:

OBJETIVO DESTA ANEXO É ESTABELECEMOS OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO - POR PARTE DO 5º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITARES/TAQUARI, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) VOLTADOS PARA AS ATIVIDADES DE BUSCA, RESGATE, SALVAMENTO, DEFESA CIVIL E COMBATE À INCÊNDIO.

DOS DESCRITIVOS:

01 – Capacete de Resgate e Salvamento

Capacete para trabalhos em resgate em estruturas colapsadas, resgate veicular, combate a incêndio florestal. Deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca. O casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência a impactos; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 1 kg (um Quilograma), incluindo os óculos e o protetor de nuca acima mencionados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste de forma a atender, no mínimo, a perímetros cefálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por uma sistema de suspensão; o sistema de suspensão deverá possuir catraca horizontal com no mínimo dois pontos para regulagem; o sistema de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos; as tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão ser confeccionadas em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas ou mais posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em fibra de aramida; os óculos de proteção deverão ser de ampla visão de banda elástica e ajustável; os óculos deverão possuir lente dupla unificada transparente e atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; os óculos deverão possuir vedação em material moldável; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico.

O capacete deverá permitir acoplagem de lanterna, sendo fixo no casco do capacete através de suporte confeccionado em polímero de alta resistência.

O capacete deverá atender as normas EN 166 (óculos), EN 12492 ou EN 12492 / EN 16471 / EN 16473.

02 - Luva Multiuso de Resgate e Salvamento

Luva modelo 5 dedos para uso em atividades operacionais com característica de alta resistência mecânica, corte, impacto e abrasão e capacidade tátil. Modelo da luva deve ser desenhado de forma que permita o máximo conforto e tato para não prejudicar a atividade exercida pelo usuário. A confecção dos dedos deve ser ajustada à mão do usuário, sem haver folgas que prejudiquem na sua atividade. Modelo deve ser confeccionado de malha de poliéster, náilon e algodão, com a palma e



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

face palmar dos dedos costurada em blenda de poliuretano e náilon, com reforços de blenda de PVC e poliéster na palma, entre o polegar e o indicador e pontos de pvc, dorso da mão e dorso da ponta dos dedos costurado em tecido 4way, emborrachado no dorso, punho reto em spandex, com etiqueta para identificação do usuário e alça para puxar. Forro interno na palma da mão e face palmar dos dedos em tecido resistente a cortes e abrasão. A luva deve receber um banho de material nitrílico na totalidade da palma, incluindo dedos, cobrindo até o início da parte do punho, a fim de proporcionar proteção contra óleos e gorduras. Na parte do dorso deve conter reforços de material para proteção das articulações dos dedos e mãos de modo que seja ergonômico e possibilite a livre movimentação das mãos, esses reforços devem ser dispostos em vertical, acompanhando a articulação metacarpo falangeanas de forma que não restrinja o movimento de abrir e fechar das mãos. Os reforços no dorso devem conter partes fluorescente para aumentar a visibilidade da luva. A luva deve conter um reforço adicional entre o polegar e o indicador para aumentar a durabilidade em atividades de alto nível de abrasão em contato com objetos e cordas. O material composto pelo reforço deve ser de couro sintético com pigmentos de PVC ou outro material que ofereça um acréscimo de durabilidade da luva sem prejudicar os movimentos da mão e dedos. Deve haver um reforço extra na região palmar interna da luva, costurado de forma que não prejudique o tato e movimentação das mãos. A luva deve oferecer alto grau de proteção contra superfícies abrasivas, cortantes e perfurantes, comprovada e mesurada pelos seguintes níveis mínimos {4 (abrasão), 5 (corte), 4(tração/rasgo) e 4 (perfuração)}. O produto deve estar de acordo com a EN 388 7 ou versão mais recente, respeitando norma ISO 13997. A luva deve atingir nível 3 em relação ao item 5.2 da norma EN 420. O fornecedor deve disponibilizar ao menos 5 diferentes tamanhos.

03-Lanterna Ângulo Reto

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para fornecimento de LANTERNA ANTIEXPLOSÃO, especialmente desenvolvida para o Corpo de Bombeiros, para ser utilizadas em áreas com Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis; Certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO - BRASIL.

Tipo portátil, com empunhadura vertical; Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência na cor preta com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica; Corpo confeccionado em polímero plástico de alta resistência; Cor laranja, segurança internacional; À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura; Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência na cor preta com suporte argola metálico ergonômica para alça de segurança; Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade; Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro; Fonte de emissão de luz com tecnologia “LED” geração C4, controlada por microprocessador; Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas; Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009; Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade); Quando em operação na função iluminação “luz alta”, está deverá automaticamente mudar sua função para “Iluminação Moderada”, com o objetivo de facilitar e prolongar a operação, evitando transtornos ao bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria; Capacidade de operação de no mínimo 3h 30’ horas em “Alta Intensidade”, 13 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em “Baixa Intensidade” para atividades em caverna ou operações especiais; A



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 – resistente a água e quedas de até 2 metros de altura; Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação; A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio accidental da bateria; Deve operar independentemente com bateria recarregável em lithium ion de 6,2 V – 1,5 Ah, não possuir efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada ou com 04 pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo “AA”, homologada pelo fabricante da lanterna a fim de garantir sua integridade e atender aos quesitos da Certificação Inmetro; Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg; O conjunto “lanterna” deverá possuir os seguintes acessórios: Bateria recarregável em lithium ion (li-ion) selada de 6,2 Volts – 1,5 Ah – sem efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada Adaptador para 04 (quatro) pilhas AA. Nota: somente poderá ser utilizado com pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo “AA”, a qual deverá ser do tipo homologada pelo fabricante da lanterna; Base para recarga da lanterna (quando utilizada com bateria selada recarregável), em conformidade aos quesitos da NFPA 1901 - 14.1.11.2 (2003) ou atual; Fonte de alimentação bivolt 110/220 Volts – CA / 60Hz – Deverá ser indicado a voltagem após homologação; Carregador veicular de 12 V CC, (quando utilizada com bateria selada recarregável);Dois PLUGS OPTICOS PARA “CORTE DE FUMAÇA”, para customização do feixe de luz em ambientes com fumaça, um plug na cor preta reduz a luz periférica, enquanto outro plug na cor âmbar diminui a fadiga nos olhos causada por clarão; Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna.

CERTIFICAÇÕES: Deverá possuir Certificação do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, classificação Ex ia IIC T4 Gb Ex ia IIC T3 Gb Ex ia IIB T4 Ga Ex ia IIB T3 Ga, deve ostentar, na sua superfície externa e em local visível, a Marca de Conformidade e as características técnicas da mesma de acordo com as especificações da ABNT NBR IEC 60079-0 / ABNT NBR IEC 60079-11 / ABNT NBR IEC 60079-26 e Requisitos de Avaliação da Conformidade, anexo à Portaria INMETRO nº 179 de 2010. Esta marcação deve ser legível e durável, levando-se em conta possível corrosão química. Envolvendo equipamentos a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis; deverá atender aos quesitos da Norma ANSI/NEMA FL1-2009.

04- Capacete de Combate a Incêndio

Capacete de combate a incêndio estrutural e em áreas abertas; Deverá oferecer proteção total do crânio e da face contra chamas, objetos, partículas e/ou líquidos aquecidos, respingos de produtos perigosos e eletricidade; Deve conter duas camadas de proteção (interna e externa), bem como duas viseiras (interna e externa), proteção para região cervical (Nuca); O capacete deve oferecer regulagem de tamanho para adequar-se na cabeça do usuário; Disponibilidade de tamanho -caso necessário-; O material utilizado deverá ser em sua totalidade em material termoplástico, de maneira que não prejudique a propagação das energias cinéticas em caso de impacto; Resistência elevada para abrasão, agentes químicos, impacto mecânico; Não poderá ser feito de material que conduza a eletricidade; Sua usabilidade deve ser compatível com qualquer fabricante de peça facial do conjunto de EPRA(Mascara), não atrapalhando o movimento natural da cabeça do usuário; A parte superior do capacete deve possuir uma crista longitudinal (quebra telha) para maior proteção da cabeça do usuário contra queda de materiais; Deve atender os requisitos da norma EN 443:2008 tipo B, bem como o certificado que corresponda a tal norma; A parte interna do capacete deve conter espuma de poliuretano com reforço em para-aramida na região em torno da parte superior do crânio do usuário; A espuma deve ser alocada de forma que haja transpiração adequada; Nas partes laterais deve haver local destinado para acomodação de fones e microfones, conforme rádios estabelecidos pelas normas do CBMRS; A suspensão e jugular devem ser dispostas de forma que possua regulagem fabricados em tecido antichamas; o ajuste da catraca



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

deverá ser na parte traseira do capacete sem restrições, o qual permita o fácil e rápido acesso para sua regulagem, mesmo se o usuário estiver de luvas; A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete; Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento; A viseira externa deve ser confeccionada em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas para resistir a altas temperaturas; Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser antiembaçante e possuir tratamento anti-riscos; Quando utilizado sem máscara facial do conjunto EPRA deverá cobrir totalmente o rosto do usuário, de forma que ultrapasse a parte inferior do queixo; O comprimento mínimo da lente deve ser de 20 centímetros, sendo esses contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central; Quando em uso da máscara facial do conjunto EPRA deverá permitir que o visor abaixe de forma que proteja o campo de visão do usuário; A lente externa deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004 e apresentado tal documento; A viseira interna cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções; Deverá apresentar tratamento anti- risco; Deverá ter formato que permita a acomodação do nariz e de modo a se ajustar com o contorno do rosto; Deverá permitir uso concomitante com a viseira externa; Deverá permitir ajuste com à utilização conjunta com óculos graduado; A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal; A lente interna deverá atender aos requisitos da norma EN 14458:2004 e apresentado tal documento; A proteção de cervical (nuca) deverá oferecer proteção total da região; Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes; Deverá ser produzido em material antichamas aluminizado; O peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo de 1.650 gramas, com uma tolerância de mais ou menos 30 gramas; Deverá acompanhar as fitas refletivas na cor prata conforme modelo.

05 – Capacete de Resgate

Capacete de resgate em altura e difícil acesso; Deverá conter duas camadas de proteção (casco externo e interno); Parte externa deve ser produzida de polipropileno, com adaptador de lanterna capaz de aceitar qualquer modelo de lanterna; Deverá conter saída de ar para melhor ventilação e conforto do usuário; As saídas de ar devem conter um sistema que não permita a entrada de objetos tais como pedras e detritos; Deverá apresentar pontos de fixação visor e/ou protetores articulares; Deverá apresentar certificação da EN 12492; O casco interno deverá ser produzido de Poliestireno de alta densidade para absorção dos choques cinéticos; A parte interna deverá ter ventilação; Entre a parte interna e a cabeça do usuário deverá ter um estofamento para melhor acomodação no crânio do usuário; O estofamento deverá ser removível para possibilitar sua lavagem; O tecido do estofamento deverá ser de material antitranspirante; A queixeira deverá apresentar pelo menos 4 pontos de fixação que devera ser fixado ao casco sem rebites metálicos; Deverá possuir um travamento e abertura rápida conforme a EN 12492; A queixeira devera ter regulagem que permitam ajuste correto na cabeça do usuário e controlando o tamanho da tira; Deverá possuir ajuste traseiro para acomodação em tamanhos diferentes de cabeça, de forma rápida e utilizável com luvas; O peso máximo do capacete deverá ser de 450g, com tolerância mais ou menos de 30g.

06- Luva Vaqueta

Luva de proteção resistente a temperatura, cortantes, perfurante e fricção; Confeção em couro de forma a proporcionar proteção para dedos, mão e punho; Deverá ser flexível e de forma confortável para uso; Deverá possuir reforço de couro externo costurado em costura dupla para maior durabilidade; Deverá apresentar o mínimo 4 tamanhos diferentes; Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA);

07 – Luva de Combate a Incêndio



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Luva de combate incêndio estrutural, florestal e rescaldo para serviço específico de Bombeiro; Luva modelo 5 dedos confeccionada em múltiplas peças, unidas por costuras simples e dupla, de couro vacum nas partes do dorso e dedos indicadores, médios, anelares e mínimos com curtimento mineral (inorgânico), com espessura mínima de 1,3mm e máxima 1,5mm. Na região da palma e dedos polegar e dedos polegares, anelares e mínimos em couro caprino com curtimento mineral (inorgânico) com no mínimo 0,8mm e no máximo 1,0mm; Na parte do dorso da luva deverá possuir dispositivo anti retração em caso de flash over; Deverá possuir 03 (três) reforços flexíveis, tipo gomos, em couro caprino na face dorsal da região da articulação dos ossos sessaimódeos, para proteção térmica, proteção contra impactos e para atenuar o efeito de retração do couro; na parte interna deverá possuir na mesma região reforço em manta de fibra para aramida. Na região entre a palma e o polegar deverá possuir uma camada de reforço do mesmo tipo de couro caprino em costura dupla; deverá possuir reforço na altura dos ossos do carpo do mesmo couro caprino da palma, fixado com costura simples; deverá possuir punho em malha meta aramida, anti chama com comprimento médio de 70,00 mm (Tolerância: +/- 2,0 mm); Na face palmar da luva deverá possuir reforço (protetor de artéria), do mesmo tipo de couro caprino em forma de trapézio, com base do punho medindo 80 mm (Tolerância: +/- 3,0 mm), e na parte superior medindo 40mm (Tolerância: +/- 4,0 mm), fixado no punho com costuras duplas com 4 pontos por centímetro linear; na parte superior do punho deverá possuir uma meia argola, confeccionada em couro caprino duplo, do mesmo tipo do couro da palma, com 60mm (Tolerância: +/- 1,0mm), medida da altura interna e largura interna 25mm (Tolerância: +/- 1,0mm); na base do punho deverá ser fixada, na parte interna, uma tira de elastômero do mesmo lado do polegar, com 10mm de largura (Tolerância: +/- 0,5mm), com comprimento de 180 mm (Tolerância: +/- 2,0mm), na parte oposta a fixação deverá formar uma argola com 80mm (Tolerância: +/- 2,0mm), para servir de fixação extra para o usuário em situações extremas; No dorso da luva deverá possuir uma tira de elastômero com largura de 12,00mm (Tolerância: +/- 1,0mm) fixada internamente com distância de 40mm (Tolerância: +/- 3,0mm) da base do punho, afim de proporcionar ajuste na altura dos ossos do carpo; Deverá possuir na altura dos ossos do metacarpo uma prega com largura de 11 mm (Tolerância: +/- 4,0mm), e comprimento de 96 mm (Tolerância: +/- 5,0mm), sendo que deverá ser costurado internamente couro caprino, de forma que ao dobrar a luva nas mãos, haja expansão do dorso, auxiliando a ergonomia da luva, esse gomo deverá ser fixado por costuras duplas em toda volta; O forro interno deverá ser confeccionado em camadas, sendo a primeira, que tem contato com o couro deverá ser uma membrana microporosa, respirável, impermeável e ignífuga, formando a barreira de vapor, deverá atender os padrões da EN 659 (Luvas de proteção para bombeiros); Deverá possuir resistência à penetração de líquidos inclusive à base de petróleo e produtos químicos tais como ácidos e álcalis, conforme especificado na norma ASTM F903, norma EN ISO 20811 no qual deverá alcançar níveis de impermeabilidade superior a 10.000mm nas duas costuras e face após ciclos de lavagem/secagem de acordo com a norma EN ISO 6330; Deverá possuir resistência viral com requisitos de resistência a agentes patogênicos virais e transmitidos pelo sangue, conforme especificado nas normas ASTM F1671 e ISO 16604, a membrana deverá formar uma luva integral internamente, e deverá ser soldada nas extremidades por sistema que não perca as propriedades da membrana; A segunda camada deverá ser um conjunto de fibra para aramida, fibra de vidro e malha ignífuga, com peso máximo de 450 g/m², formando a barreira resistente a calor e fogo, todo esse conjunto de forro interno deverá formar uma outra luva interna e deverá estar fixada nas ponta dos dedos e no punho na parte interna da luva, deverá ser fixada através de costura; todos as costuras deverão ser em fios de para aramida; A luva deverá possuir etiqueta fixada no seu interior com o tamanho, nome do fabricante, pictogramas com referência a norma que a luva está certificada; Deverá ser disponível 5 tamanhos diferentes de luva; Deverá apresentar os certificados: EN 659-2003-A1:2008 com a seguinte requisitos térmicos: comportamento na chama nível 4 (EN 407:2004) ou superior, calor convectivo nível 3 (EN 407:2004) ou superior; Requisitos mecânicos: resistência a abrasão nível 3



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

(EN 388:2003) ou superior, resistência ao corte por lamina nível 5 (EN 388:2003); resistência ao rasgo nível 3 (EN 388:2003) ou superior, resistência a perfuração nível 3 (EN 388:2003) ou superior.

08 – Conjunto de Aproximação de Combate a Incêndio

Conjunto de proteção para combate a incêndio estrutural com 3 (três) camadas, composto de casaco e calça, com camada externa em fibras de PBI na cor “GOLD”, confeccionada em “Confort Twill”; O conjunto de proteção deve ser confeccionado de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.10, 6.11 e 6.12 da EN 469/2005+A1 2006; 1º Camada: Tecido externo (com material inerentemente resistente à chama) na proporção de 60% de Para-aramida (tolerância +ou-2%) e mínimo 37% de polibenzimidazol (PBI) com no mínimo 1% de fibra anti estática na cor “GOLD”, com aplicação de camada de fluorcarbono, que garanta a característica anti estática e repelente a água e óleo. A gramatura do tecido externo deverá ser igual ou inferior a 205 g/m², e o apanhado dos tecidos constituintes do conjunto (somando as três camadas)deverá possuir peso inferior a 580 g/m², sem tolerância de variação para mais; 2º Camada: tecido intermediário duplo com peso máximo de 120g/m² que atua como barreira de umidade (vapor e líquidos). Formada por filme de PTFE que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro, e a respiração de dentro para fora, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos. O filme deverá ser fixado a uma barreira térmica de não tecido de aramida/viscose e que agregada à barreira de umidade ajudando a reduzir a tensão do calor, facilitando o fluxo de calor e vapor. A barreira térmica de aramida/viscose deve ser em formato quadriculado 3D para aumentar a proteção térmica da barreira; 3º Camada: A Barreira Térmica é formada por 1 ou 2 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em meta-aramida combinado com para-aramida (se forem em 2 camadas poderá ser em 100% meta-aramida). Deverá ser unida a um tecido de forro para contato com o corpo do bombeiro, sendo que este forro deverá ser plano e composto de fibras de meta-aramida, ou para-aramida, com capacidade altamente deslizante, para facilitar manobrabilidade. O peso total da Barreira Térmica não deverá ser superior a 255 g/m²; Quanto a visibilidade deve obedecer ao índice mínimo de visibilidade da EN 471; O conjunto deve ser dotado de faixas refletivas que devem ser amarelas, prateadas, amarelas, intercaladas, e possuir no mínimo 50 mm de largura; As faixas devem ser costuradas com dupla costura para maior durabilidade; Nas costas, deverá ser estampada a quente a identificação de BOMBEIRO MILITAR na cor “PRETA”, sob orientação da contratante; O padrão de Refletivo deve ser com 1 tira de faixa na região do corpo na horizontal na parte inferior do casaco, 2 tiras em torno de cada braço, 2 faixas vertical na parte frontal, com 1 faixa horizontal na parte superior ligando as 2 faixas verticais; Na parte das costas deve existir ao menos 2 tiras na posição vertical; Na calça deve ter 1 faixa horizontal em cada perna e 1 faixa vertical em cada perna; Quanto ao reforço exposto nos cotovelos e joelhos, deverá ser de tecido 100% fibra aramida emborrachada com espessura de aproximadamente 1mm; Os reforços devem ser de tamanho suficiente para estarem em contato com o solo quando o bombeiro estiver ajoelhado ou engatinhando em quatro apoios; Abaixo do reforço de para aramida, deve existir um sistema de joelheira removível confeccionada em espuma de silicone de material; O material deve ter no mínimo 10mm de espessura e 230 Kg/m³ de densidade; Qualquer parte metálica existente deverá ser naturalmente resistente à corrosão ou receber tratamento anti corrosivo; Do casaco: Gola maleável, permitindo a dobra por sobre os ombros, com dispositivo de aba com velcro que garanta a total cobertura do pescoço do usuário; Deverá ser fixado suporte para lanterna tipo “cotovelo”, no lado direito, na altura do peito, neste mesmo lado a cima do suporte deverá haver a tarcheta em velcro com a identificação e o tipo sanguíneo; No lado esquerdo do peito, na mesma altura do suporte da lanterna, existirá bolso para HT, com aba de fechamento que garanta a fixação do HT. Não obstante, na parte frontal, porção inferior, possuirá dois bolsos com aba de fechamento tipo velcro com tamanho suficiente para acomodação de uma luva de combate a incêndio em cada, preferencialmente embutido; Quando os bolsos não forem



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

embutidos, deverão ser construídos de forma que o sanfonado não sofra projeção de mais de 3cm; Possuirá, também, bolso na parte frontal interna do casaco de forma que fique embutido no casaco na abertura do fechamento, além de um bolso interno fixado na barreira térmica; No barramento, centralizado na parte posterior, deverá possuir zíper com tamanho mínimo de 500 mm de comprimento, com cursor sem prolongamento, a fim de remover e inspecionar totalmente a estrutura interna da construção do casaco; Na junção da manga com o corpo do casaco, deverá possuir uma nesga de no mínimo 60mm base mediana inferior a manga, que gera aumento de diâmetro na manga e melhoria de movimentos nos braços; Na região do cotovelo, possuir pregas, para deixar a manga mais anatômica e para que o usuário tenha condições mínimas de exercer força ao movimentar o braço; Deverá possuir reforço no cotovelo em fibra 100% aramida emborrachada com revestimento impermeável, formando um conjunto ergonômico, sem que, ao dobrar o braço, a jaqueta atrapalhe ou limite os movimentos; Por baixo do reforço em fibra de aramida emborrachada deve existir revestimento de espuma de silicone de no mínimo 5 mm de espessura e 230 Kg/m³ na região dos cotovelos; O punho deverá ter fechamento por ajuste com uma tira dupla de tecido, utilizando sistema de fechamento adesivo tipo velcro com auxílio de fivela termoplástico resistente a temperatura; No barramento do punho deve ter reforço de aramida emborrachado com mínimo de 20mm; A malha do punho deverá ser estendida para cobrir a parte dorsal da mão, com um anel na malha para que possa transpassar o polegar. Este anel deve ter acabamento devidamente feito por costuras, não sendo admitidos sinais de desfilamento da malha; Na região posterior superior das costas, sobre os ombros, deverá possuir sistema que impeça a aproximação das camadas de proteção quando da utilização de equipamento de Proteção Respiratória Autônoma (EPRA) por meio de espuma de silicone anti chamas; Este material deve ser maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10mm de espessura, de modo a não diminuir o isolamento térmico pelo ar existente entre as camadas nem tão pouco a respirabilidade; Ainda na região dos ombros, deverá ter reforço em tecido de para aramida emborrachado na parte exterior dos ombros; Deverá existir brasão dos bombeiros de Rio Grande do sul em bordado fixado na manga esquerda e a bandeira do Estado do Rio Grande do Sul na manga direita; As costuras deverão ser feitas em linha 100% meta aramida ou para aramida de no mínimo três cabos torcidos entre si, TEX 50, sendo que todas as costuras principais deverão ser duplas e em todos os pontos de tensão deverão possuir travetes de reforço com no mínimo quatro pontos por centímetro linear; Forro fixo, confeccionado com a face do PTFE para dentro; As costuras internas da barreira contra líquidos e vapores deverão ser seladas com fitas em 100% PTFE/PU ignífugo com largura mínima de 22mm e em uma de suas faces devesa possuir o adesivo para a selagem das costuras fixadas através de roletes de pressão; Construção do Dispositivo de Salvamento por Arrasto: O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta; O DSA deve ser feito com uma tira de tecido. A Tira de tecido deve ser afixada de modo a criar uma alça a partir da saída do meio das costas por cima do topo do ombro direito, embaixo do braço direito, e através do meio das costas; O dispositivo deve então passar debaixo do braço esquerdo, na frente do ombro esquerdo e sobre o ombro esquerdo, e sair novamente no meio das costas; Uma fenda de acesso ao DSA deve ser instalada horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta, o mais próximo da gola, para que o cilindro do Equipamento de Proteção Respiratória (EPRA) não interfira no seu manuseio; A área ao redor dessa fenda deve ser reforçada nos moldes dos reforços das bainhas ou com o próprio tecido externo; A tira de tecido deve então ser enfiada através dessa fenda e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando assim uma grande alça para arrasto do bombeiro em situação de necessidade; Para proteção contra uso inadvertido, uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre a aberturas; A estrutura externa e a aba terão fechamentos por meio de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba; A aba deve também apresentar uma lingueta para facilmente acessar o dispositivo de salvamento por arrasto com uma mão enluvada; Na parte



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

inferior da barra do casaco deverá ter sistema de anti wicking impermeável em material anti chammas impermeável para que a parte do forro não tenha contato com respingos de água; O sistema de Anti wicking dever estar presente em todo o barramento do casaco e na parte do punho; O fechamento do casaco por meio de zíper metálico com base anti chammas, com sistema de Quick Scape para abertura de forma mais rápida; As tiras de ajuste, lapelas, reforços em para aramida emborrachado e revéis internos podem ser confeccionados na cor preta em material anti chammas; Da calça: suspensório em H, padrão para bombeiros, confeccionado em fita de 50mm de largura, fixado na calça por meio de sistema de fixação com botão de pressão ou tiras de fita de argolas e gancho;. Poderá ter na parte traseira parte do suspensório em elástico preto para melhor o ajuste do mesmo; Na parte frontal do suspensório deverá ter sistema de ajuste apenas com fivelas de termo plástico resistente a alta temperatura; O sistema de ajuste dever ser feito com 2 fivelas em formato meia argola para ser usado como puxador, e o sistema de ajuste se dará por meio do uso de 4 argolas tipo meia lua do mesmo material; Não deverá ter peças metálicas no sistema de ajuste do suspensório; O suspensório deverá ser totalmente removível da calça; Na cintura pélvica, na região posterior deverá possuir aparato elevado, protegendo a região renal e compreendendo as cristas ilíacas e acima destas de modo a propiciar a saída alta da ligação do suspensório a calça de proteção e impedir o desconforto quando do uso de Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória - EPR, bem como deve ter revestimento de espuma de silicone de no mínimo 10 mm de espessura e 230 Kg/m³ de densidade na região sacrolombar para apoiar e amortecer o EPR. Este aparato deverá ser dividido em seções para não prejudicar a mobilidade; A calça deverá ter sistema de abertura frontal tipo braguilha com velcro de 50mm; Na lateral da calça, deverá ter tiras de ajuste em tecido com fivelas de termo plástico resistente a alta temperatura que permita o ajuste das tiras de forma rápida; O Ajuste da tira lateral deve ser confeccionado de forma que o ajuste seja puxado sempre para frente; A tira de ajuste deve ter mínimo de 20mm de largura e possibilitar o ajuste de pelo menos 10 cm em cada lado; Deverá possuir dois bolsos, lateralmente à coxa, sanfonados, um de cada lado, fixados entre a articulação do quadril e do joelho, tendo sua base localizada no terço inferior acima da articulação do joelho; O bolso lateral deve ter expansão de no máximo 3mm. Deverá possuir na região dos joelhos, proteção confeccionada em espuma de silicone com 230 Kg/m³ de densidade, embutida no reforço externo de aramida emborrachado maleável e resistente a alta temperatura com aproximadamente 10 mm de espessura, que garanta o conforto do usuário quando de joelhos no chão; A espuma de silicone deve estar embutida, de forma removível, em uma joelheira feita em tecido de para aramida emborrachado; Na região posterior deve possuir corte na região no calcanhar de modo a impedir o esmagamento da extremidade da calça pelo calçado utilizado pelo bombeiro, ou seja, deve ser mais curta que o comprimento anterior da calça a partir do plano sagital que divide a porção anterior e posterior do corpo; Deverá ter reforço de para aramida emborrachado na barra da calça com mínimo de 20mm; A região do joelho deve possuir folga que permita o perfeito ajuste ergonômico, mesmo com o bombeiro totalmente agachado; Na parte interna da barra deverá ter sistema de “anti wicking” impermeável com pelo menos 10 cm de altura em material anti chammas impermeável para que a parte do forro não tenha contato com respingos de água; Esse sistema deverá permitir que exista escoamento da água da parte interna para a parte externa para não acumular água na barra da calça; O Layout da faixa refletiva na calça deve ter por padrão faixa na horizontal na barra da calça, e na vertical nas laterais da calça; Deverá o fornecedor disponibilizar grade de tamanho com pelo menos 4 tamanhos diferentes tamanhos; O Layout do conjunto, assim como o peso das camadas devem seguir os padrões de conformidade da norma europeia, visando um conjunto que atenda ao excelente conforto proporcionado pela norma EN 469 e a resistência térmica e mecânica dos produtos utilizados pela rigorosa norma NFPA 1971; Deverá possuir e apresentar certificação NFPA 1971 edição 2018 para comprovação da especificação do tecido (primeira camada); Deverá possuir e apresentar certificação NFPA 1971 edição 2018 para comprovação da especificação do tecido (Barreira de umidade); Deverá possuir



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e apresentar certificação NFPA 1971 edição 2018 para comprovação da especificação do tecido (Barreira Térmica); Deverá possuir e apresentar certificação NFPA 1971 edição 2018 para comprovação da especificação do tecido dos reforços dos joelhos e cotovelos.

09 – Bota de Combate a Incêndio

Bota de combate a incêndio estrutural e florestal de alto desempenho. Constituída de material antichamas espessura entre 1,8mm e 2,0mm; Costuras externas feitas em 100% em linhas para aramida com base em poliamida e sistema de torção dupla para melhor ajuste; Forração interna formada por 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso; Membrana extremamente elástica especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável, respirável e resistência à penetração de resíduos de sangue; Acabamento com tecido de revestimento integrado em tri-componente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida antibactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. Deverá possuir as 3 camadas pelo menos 75% da altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo soldada para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa; Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem. Deverá possuir duas (2) alças laterais em couro hidrofugado antichama na altura do cano para auxiliar o calce rápido; Acolchoamento na área frontal para melhor articulação dos pés afim de não inibir os movimentos ao caminhar e dirigir; Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura de 2,5mm e flexível; A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na região do enfranque deve possuir sistema estabilizador de flexão composto com base em ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) com resistência térmica, mecânica, de mobilidade e rigidez; Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Sistema refletivo deve ser tridimensional antichamas; Deverá conter porta objetos nas laterais das botas confeccionado em couro hidrofugado antichamas fixados por rebites; Biqueira deverá ser confeccionada em material de composite (composto polimérico) multicompatado com fibra de carbono resistente ao impacto e à compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção; A proteção de sobre-biqueira em borracha super-nitrílica resistente à temperatura com espessura em média de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas; Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura, revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos; Solado deverá ser de monodensidade unisola de borracha nitrílica resistente à altas temperaturas, além de resistência antiestática; Frisos (relevos) no enfranque visando maior estabilidade ao subir escadas e descidas por cordas; Solado deverá ser vulcanizado a frio diretamente no cabedal; Deverá apresentar as seguintes especificações/certificações ABNT NBR ISO 20344, EN 15090, ISO 13287, ISO 4674-1/ ISO 3377-2, ISO 20345, EN 20811/92, ABNT NBR 14098, ISO 16603, Certificado de Aprovação (CA).

10 – Adaptador para Lanterna para Capacete F1XF e F2 X-TREM

Adaptador universal de lanterna para capacete Gallet MSA F1XF e Gallet MSA F2 X-TREM que já foram adquiridos pelo presente Pelotão.

11 – Lanterna para Capacete

Lanternas externas para capacetes Gallet MSA F1XF e F2 X-TREM; As lanternas deveram ser compatíveis aos adaptadores dos capacetes supracitados; Deverá composta por polímero resistente



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ao impacto e choque; Deverá ser de LED super branco com capacidade mínima de 100.000 horas de vida; Alimentado por pilhas “AA” (alcalinas); Peso máximo de 180g (Tolerância: +- 10g); Aprovação nas seguintes categorias: Classe I, Div. 1, Grupos C,D; Classe I, Div 2, Grupos A,B,C,D; Classe II, Div. 2, Grupos F,G; Classe III, T3C.

12 – Balaclava de Combate a Incêndio

Capuz balaclava constituído de fibra meta aramida para combate a incêndio estrutural e florestal; Deverá proteger em totalidade a cabeça e pescoço contra calor, calor irradiante, convectivo e propagação de chamas, com abertura facial frontal que deve ser elástica com a mesma malha dobrada do capuz; A malha deve ser do tipo suedine 100% de meta aramida, com aproximadamente 260 a 300 gr/m² para cada camada, semi fechada, com media elasticidade, conforme EN 19.911:2004 (E) para capuz completo; A abertura frontal deve ser de forma que ajuste completamente na mascara de respiração do conjunto EPRA; Deverá ser confeccionado em material elástico ou fabricado em tamanhos destintos para melhor ajuste da cabeça do usuário; Fechamento das costuras deve ser feito tipo Fatlock (costuras planas) para melhor ajuste e com resistência necessária conforme EN ISSO 13938-1:1999; As costuras deverão ter ensaios de propagação de chamas conforme ISSO 15025:2000 (E); Deverá ter localizado no capuz as etiquetas com as referidas normas de usualidade; A abertura facial devera ser feita de forma que não restrinja a visão do usuário; Deverá oferecer proteção térmica conforme ISSO 17493:2000; Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).

13 – Bolsa de Transporte

Bolsa impermeável, modelo full bang; Confeccionada em nylon; Deverá ser na cor vermelha; Possuir dimensões expansíveis e compartimentos laterais que permita o transporte dos equipamentos de combate a incêndio (capacete, bota, luvas e balaclava); Dimensões mínimas: 70cmx45cmx40cm.

DAS GARANTIAS:

A garantia deve ser compatível com a vida útil de cada produto oferecido pelo fornecedor, conforme preconiza a Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, a qual versa sobre Código de Defesa do Consumidor (CDC).

DAS AMOSTRAS:

As empresas ganhadoras do certamente terão 10 dias úteis para encaminhar as amostras dos materiais para avaliação técnica do objeto, conforme descritivo deste anexo, juntamente com os laudos e/ou certificados das normas exigidas em cada item.

DAS ENTREGAS:

Cabe ao fornecedor o custeio e a responsabilidade da entrega dos produtos, não excedendo o prazo de 90 dias; podendo ser prorrogado conforme solicitação da empresa devido alguns matérias serem importados.

Este presente instrumento fica sob os cuidados dos militares, Sd QPBM Leonardo Efrem Nunes (Auxiliarde Logística). Declara-se por encerrado o respectivo Anexo Único, contendo o descritivo com Itens referentes ao processo de aquisição de equipamentos e matérias de proteção individual (EPI) para o 5º PelBM/Taquari.

Leonardo Efrem Nunes – Sd QPBM
Aux Slog do 5º PelBM



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A empresa, CNPJ nº, com sede a, nº, município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para aquisição de de equipamentos de resgate e salvamento, destinados ao 5º PelBM do Município de Taquari, objeto do edital de Pregão Eletrônico 049/2021, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTDE	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
001	Capacete de regate e salvamento, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	03	2.708,00	8.124,00
002	Luva multiuso de resgate e salvamento, conforme especificações constantes no Anexo I.	PARES	10	370,00	3.700,00
003	Lanterna ângulo reto, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	03	2.270,00	6.810,00
004	Capacete de combate a incêndio, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	03	3.738,00	11.214,00
005	Capacete de resgate, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	05	1.087,00	5.435,00
006	Luva vaqueta, conforme especificações constantes no Anexo I.	PAR	50	49,00	2.450,00
007	Luva de combate à incêndio, conforme especificações constantes no Anexo I.	PAR	08	814,00	6.512,00
008	Conjunto de aproximação de combate à incêndio, conforme especificações constantes no Anexo I.	CONJUNTO	06	8.928,00	53.568,00
009	Bota de combate à incêndio, conforme especificações constantes no Anexo I.	PAR	03	909,00	2.727,00
010	Adaptador para lanterna para capacete F1XF e F2 X-TREM, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	35	87,00	3.045,00
011	Lanterna para capacete, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	35	418,00	14.630,00
012	Balaclava de combate à incêndio, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	10	104,00	1.040,00
013	Bolsa de transporte, conforme especificações constantes no Anexo I.	UNIDADE	20	323,00	6.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.715,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Especificações Técnicas: na íntegra, conforme o **Anexo I** do presente edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2021.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

N...../2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 049/2021**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, nº, Bairro....., na cidade de, CEP....., neste ato representada....., inscrita no CPF sob o nº, residente e domiciliada em....., neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. Do objeto:

I.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios complementares, destinados ao 5º PelBM do Município de Taquari, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes na tabela em anexo:

Itens	Descrição /Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA SEGUNDA

II. Da entrega e do recebimento do objeto:

II.1. Da entrega:

II.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, sem custos adicionais, após a assinatura do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento (empenho), no 5º PelBM/Taquari, sito na à Rua Bento Faleiro, nº 807, Bairro Caieira, no município de Taquari, mediante agendamento através do e-mail: 2bbm-15pel@cbm.rs.gov.br.

II.1.2. Os equipamentos serão recebidos logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de sua posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II.1.3. Os os equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

II.2. Das Condições de Recebimento:

II.2.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente funcionário designado pela municipalidade, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos, a fim de comprovar as características e especificações exigidas neste edital.

II.2.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

II.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

II.2.4. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

II.2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.2.4.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II.2.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II.2.4.4. Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

II.2.5. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. Da garantia dos produtos:

III.1. O objeto ora contratado tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

III.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA

IV. Das obrigações:

IV.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

IV.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

IV.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

IV.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

IV.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

IV.2.2. Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

IV.2.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

IV.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

IV.2.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

IV.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

IV.2.7. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

IV.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

IV.2.9. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

IV.2.10. Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

IV.2.11. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente contratação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

V. Do valor e condições de pagamento:

V.1. O valor do presente contrato totaliza a importância de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

V.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

V.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA

VI. Da dotação orçamentária:

VII.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Gabinete do Prefeito;

Proj.Ativ.: 2101 – Fundo Mun.de Reeq.de Bombeiros;

Recurso: 1152– FUMREBOM;

3.3.9.0.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA

VII. Das penalidades e multas:

VII.1. DA CONTRATADA:

VII.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2. As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VII.1.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VII.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VII.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

VIII. Da fiscalização:

VIII.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Wilyan Dedonatti, Matrícula 3699455, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA NONA

IX. Da vinculação:

IX.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA

X. Do Foro:

X.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL - ANUENTE

TESTEMUNHAS: